



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 11 de maio de 2022.

**OF. GAB. CMG Nº. 071/2022**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis N<sup>os</sup>. 4703, 4704, 4705, 4706, 4707, 4708 e 4709/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 10.971/2022.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4706/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

3.3.50.43.05 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 200.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 200.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.1.013 – Subvenções Sociais a Diversas Entidades

373 - 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 60.000,00

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Tansf. Impostos

28.846.0000.0.007 – Contribuição para PASEP e Outras Contribuições

77 – 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 140.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Total do (s) Débito (s) R\$ 200.000,00**

**Art. 3º.** O Art. 6º da Lei Nº. 4670, de 14 de fevereiro, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UG: 201**

**ORGÃO: 12**

**ELEMENTO: 3.3.50.43.00”**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 054/2022: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 10.971/2022

